



Ministério da Educação  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

## **ANEXO I – RDC 02/2016 – IFB**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23098.017084.2016-50**

# **PROJETO BÁSICO**

## **SERVIÇOS REMANESCENTES DO BLOCO SALAS DE AULA E EXECUÇÃO DA INFRAESTRUTURA GERAL DO CAMPUS RECANTO DAS EMAS**

**LOCAL : INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA – IFB  
CAMPUS RECANTO DAS EMAS**





Ministério da Educação  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

## **1. OBJETO / DEFINIÇÕES / INFORMAÇÕES ESSENCIAIS**

### **1.1. OBJETO**

O Projeto Básico e suas especificações técnicas objetivam fixar as condições necessárias para a contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviço de construção civil, incluindo todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra, necessários à execução do serviço, para o Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia de Brasília – IFB – *Campus Recanto das Emas*, para a conclusão dos serviços remanescentes do Bloco Salas de aula e a execução da infraestrutura geral do *Campus*, juntamente com os requisitos de sustentabilidade ambiental previsto no artigo 4º da lei 12.462/2011 e o artigo 5º do Decreto 7.581/2011.

## **2. JUSTIFICATIVA**

### **2.1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Trata-se da conclusão do Bloco Salas de Aula, que foi recebido de doação da TERRACAP – Companhia Imobiliária de Brasília. A edificação já está com a infraestrutura e superestrutura concluídos restando os serviços de acabamento como pisos e revestimentos, forros, instalações em geral e adequações de acessibilidade. Esta edificação precisa ser concluída para iniciar as atividades de mais um Campi do Instituto Federal de Brasília. Além disso, como o terreno não conta com itens de infraestrutura como reservatório de água, subestação, rede de esgoto e de águas pluviais e pavimentação, estes também farão parte do objeto.

### **2.2. FUNDAMENTO LEGAL**

Esta Licitação está fundamentada na Lei nº 12462/2011, de 4 de agosto de 2011, que estende o Regime Diferenciado de Contratações aos sistemas públicos de ensino, bem como o Decreto 7581/2011.

### **2.3. DA OPÇÃO PELO USO DO RDC**

O procedimento Licitatório será por Regime Diferenciado de Contratação - RDC na forma ELETRÔNICA, por meio da INTERNET, endereço eletrônico [comprasgovernamentais.gov.br](http://comprasgovernamentais.gov.br);

O decreto que regulamenta o RDC estabelece um elenco a ser seguido pela Administração Pública, a fim de que esta possa definir, de modo preciso e satisfatório, as condições da disputa e do contrato a ser executado.

Razões para escolha dessa modalidade de licitação:

- 1) Oferece a Administração Pública uma modalidade de contratação mais célebre, reduzindo os riscos quanto à qualidade e aos custos do objeto contratado e que eleva a capacidade de acompanhamento dos órgãos de controle interno e externo;
- 2) Amplia a eficiência nas contratações públicas e a competitividade entre os licitantes;
- 3) Assegura tratamento isonômico entre os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública.





Ministério da Educação  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

**2.4. MODO DE DISPUTA:** ABERTO;

**2.5. REGIME DE CONTRATAÇÃO:** EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL;

**2.6. VALOR ESTIMADO:** R\$ 4.110.364,26; (QUATRO MILHÕES, CENTO E DEZ, TREZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS)

**2.7. REFERÊNCIA DE PREÇOS:** Valores unitários da tabela SINAPI praticados no Distrito Federal, no mês de Agosto/2016 – sem desoneração, sendo o BDI de 23% para serviços e 11,20% para equipamentos.

**2.8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**  
MENOR PREÇO;

Para o julgamento dos orçamentos, não serão aceitos descontos incidindo linearmente sobre os preços unitários. Serão avaliados se todos os itens apresentam valores menores que o apresentado pela LICITANTE. Estes valores não poderão receber um desconto linear.

### **3.0. DO OBJETO E LOCAL DE EXECUÇÃO DA OBRA.**

#### **3.1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:**

Trata-se de licitação na modalidade RDC, do tipo Menor Preço, com regime de execução por Preço Global para execução da obra de conclusão dos serviços remanescentes do Bloco Salas de Aula juntamente com toda a infraestrutura do terreno onde será implantado o novo Campus. Essa infraestrutura compreende as instalações de reservatório de água potável, subestação, estação elevatória de esgoto, lagoas de amortização de águas pluviais e pavimentações dentro do terreno. Além disso, deve-se atender os requisitos de sustentabilidade ambiental, previsto no artigo 4º da lei nº 12462/2011 e o artigo 5º do Decreto 7.581/2011 que serão neste caso, pisos externos permeáveis, torneiras com temporizadores, sensores de presença nos banheiros, utilização de caixas acopladas nos vasos sanitários, utilização de lâmpadas de LED, utilização de luminárias com captação de luz solar e baixa utilização de formas de madeira no canteiro de obras. A Pessoa Jurídica contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra, necessários a execução dos serviços, em conformidade com as especificações técnicas e condições constantes neste Projeto Básico, bem como no Memorial Descritivo, Cronograma Físico – Financeiro e adequações nos projetos executivos se necessário.

SERVIÇO	ÁREA
Conclusão dos serviços remanescentes do térreo e superior do bloco Salas de Aula	3.043,80 m <sup>2</sup>
Execução da infraestrutura para	27.556,76 m <sup>2</sup>





Ministério da Educação  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

implantação geral	
-------------------	--

**3.2.** O local de execução da obra é situado na Avenida Monjolo, Chácara 22, Núcleo Rural Monjolo, Recanto das Emas – DF; CEP 72620-100.

#### **4. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**4.1.** O prazo de vigência do contrato é de 415 (quatrocentos e quinze) dias consecutivos, contados a partir da assinatura do contrato.

**4.1.1.** O prazo estabelecido compreende todas as etapas dos serviços objeto da licitação, incluindo as adequações nos projetos executivos, mobilização e desmobilização, sendo o prazo para assinatura do contrato (10 dias, contados a partir da homologação do objeto e não estão inclusos na vigência do contrato), ordem de serviço (10 dias), execução da obra (270 dias), recebimento provisório (15 dias), recebimento definitivo (90 dias) e o prazo para extinção do contrato 30 dias.

**4.2.** A expedição da Ordem de Serviço Inicial, será feita pela Pró-Reitoria de Administração/IFB com a anuência do Núcleo de Engenharia/IFB, após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União e a entrega das "Garantias de Cumprimento do Contrato e de Riscos de Engenharia".

**4.3.** Conforme previsto no art. 57 da Lei 8.666/1993, o prazo contratual poderá ser prorrogado.

**4.4.** Os dias considerados impraticáveis por motivo de força maior, se comprovados pela CONTRATADA e reconhecidos pela fiscalização do IFB, serão abonados na contagem do(s) prazo(s) contratual.

#### **5. DO ORÇAMENTO**

**5.1.** O orçamento de referência para a execução deste serviço será público e de caráter consultivo e o IFB disponibilizará a planilha com os quantitativos para que sejam elaboradas as propostas no modelo fornecido pelo IFB.

**5.2.** A CONTRATADA deverá apresentar planilha de composição unitária de custos conforme serviços descritos no orçamento sintético.

#### **6. DOS SERVIÇOS**

**6.1.** Os serviços serão executados pela CONTRATADA obedecendo-se as normas legais e regulares pertinentes e de acordo com este Projeto Básico, bem como o Edital de Licitação e seus anexos.





Ministério da Educação  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**

**6.2.** Os serviços deverão seguir a normatização técnica nacional, bem como as normas e instruções ambientais emanadas pelas entidades locais competentes.

**6.3.** A execução da obra será baseada no Projeto Executivo e compreenderá nas seguintes etapas de serviços:

- Tapumes
- Andaimes, Passarelas e Telas de Proteção
- Instalações provisórias
- Placa da Obra
- Estruturas
- Alvenarias
- Coberturas
- Impermeabilização e Tratamentos
- Contra-piso
- Preparação do piso para revestimento
- Reboco paulista
- Revestimentos cerâmicos
- Pavimentação
- Rodapés
- Esquadrias
- Vidros
- Pintura
- Bancadas, divisórias, louças e metais
- Forros
- Instalações Hidráulicas e Sanitárias
- Cabeamento Estruturado
- Instalações Elétricas
- Instalações de SPDA
- Sistema de proteção e combate a incêndio e pânico
- Sistema de ar condicionado
- Ligações Definitivas e Certidões
- Fotografias





Ministério da Educação  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**

- Limpeza da Obra

## **7. DA VISTORIA**

**7.1.** É facultado a empresa licitante realizar vistoria técnica junto ao local de realização dos serviços objeto da presente licitação, conforme decisão do TCU (Acórdão nº 1.955/2011-2ª Câmara); Conforme Edital.

## **8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.1 A empresa vencedora deverá apresentar comprovação de que possui, no mínimo, 01 (um) engenheiro civil e 01 (um) engenheiro eletricista devidamente registrados no CREA, pertencentes ao quadro de responsáveis técnicos da empresa, para responderem como responsáveis técnicos pela obra objeto desta licitação, detentores de atestados de responsabilidade técnica por execução de obra e/ou serviços de características semelhantes ao objeto licitado. A comprovação do vínculo profissional será feita mediante a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), ou da ficha de registro de empregado, de contrato de prestação de serviço, ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio.

8.2 A empresa deverá apresentar ainda comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio de apresentação de atestado (s) em nome da empresa licitante, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público e privado, devidamente registrado no CREA, em que comprove(m) ter a licitante executado serviço(s) compatível(eis) de mesma natureza, destacando-se as características dos seguintes serviços/obras:

- I – Construção de área igual ou superior a 1.500 m<sup>2</sup> (um mil e quinhentos metros quadrados);
- II – Execução de reforma com área igual ou superior a 1.500 m<sup>2</sup> (um mil e quinhentos metros quadrados);

O(s) Responsável(s) Técnico(s) da licitante deverá apresentar por meio de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA a seguinte comprovação:

- I – Execução de reforma com área igual ou superior a 1.500 m<sup>2</sup> (um mil e quinhentos metros quadrados).

8.3 Apresentar:

- Certidão de registro ou inscrição da empresa licitante e de seu(s) responsável (eis) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Distrito Federal ou da sede da licitante, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação;
- Termo de Compromisso da empresa licitante de que o(s) responsável(eis) técnico(s) detentor(es) do Atestado, referidos no item anterior será (ão) responsável(eis) técnico(s) pela execução da obra. Este Termo deverá ser assinado conjuntamente pelo (s) representante(s) legal(is) da empresa licitante e pelo(s) responsável(eis) técnico(s);
- Certidão de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA do Estado onde a Empresa tem a sua sede, comprovando a sua regularidade e a do (s) seu(s) responsável(eis) técnico(s);





Ministério da Educação  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**

- Declaração formal de que os responsáveis técnicos integram o quadro funcional da empresa, indicando o nome, CPF, nº do registro na entidade profissional competente, que acompanharão a execução dos serviços de que trata o objeto desta licitação. Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar da obra e/ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pelo IFB;
- Declaração formal da licitante indicando o quantitativo de pessoal técnico (operários) adequado e disponível para a realização do objeto desta licitação.

## **9. DA PROPOSTA**

Conforme Edital.

## **10. DA REMUNERAÇÃO**

**10.1.** Os pagamentos serão efetuados por meio de medições mensais, vinculadas ao desempenho (execução) da contratada.

**10.2.** De acordo com o proposto na planilha, independente do critério de elaboração da proposta pelo contratado, o IFB se propõe a realizar os pagamentos, em cada grupo de serviços, limitados a um percentual sobre o preço global ofertado, tal qual mostrado no Cronograma Físico-Financeiro.

## **11. DA GARANTIA DO OBJETO**

**11.1.** A garantia do objeto deverá obedecer ao prazo definido no Art. 618 do Código Civil, Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

## **12. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR**

**12.1.** Do contrato, regulado pelas instruções constantes no Edital e seus anexos, decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas aos serviços objeto desta licitação.

**12.2.** Fica determinado que os projetos, especificações e toda a documentação relativa à obra são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro será considerado especificado e válido.

**12.3.** O contrato compreenderá a totalidade dos serviços, baseado no preço proposto pela licitante, considerado final e incluído todos os encargos, taxas e bonificações.

**12.4.** O contratado deverá manter um Preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-lo na execução do contrato, que prioritariamente deverá ser o Engenheiro Responsável pela execução.





Ministério da Educação  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**

**12.5.** A empresa contratada deverá colocar e manter placas indicativas, de acordo com os modelos adotados pelo Governo Federal, que deverão ser afixadas em local apropriado, enquanto durar a execução dos serviços.

**12.6.** A produção ou aquisição dos materiais e respectivo transporte são de inteira responsabilidade do contratado.

**12.7.** O contratado deverá manter no Canteiro de Obras, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

**12.8.** Após a Homologação do resultado desta licitação, antes da assinatura do(s) contrato(s) decorrente(s) ou durante a execução deste(s), poderá ser permitida que a(s) licitante(s) vencedora(s) ou contratada(s) sofram processo de Fusão, Incorporação ou Cisão, desde que sejam observados pela(s) nova(s) empresa(s) os requisitos de Habilitação previstos no Edital e que sejam mantidas as condições estabelecidas no(s) contrato(s) original (is), quando já contratado, sendo que, em qualquer uma das hipóteses, o IFB deverá ser notificado do processo e deliberará sobre a sua aceitação, ou não, condicionada à análise por parte da Administração quanto à possibilidade de riscos de insucesso, além da comprovação dos requisitos contidos no Edital.

### **13. MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO**

#### **13.1 Medições dos serviços**

**13.1.1.** Os serviços serão medidos, de acordo com as etapas do Cronograma Físico-Financeiro, após sua devida conclusão.

**13.1.2.** As medições serão feitas mensalmente, sempre que as **etapas** de serviços forem concluídas.

#### **13.2. Forma de pagamento**

**13.2.1.** O IFB pagará à contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos, conforme Art. 9, parágrafo 4º, itens I e II da Lei 12.462, de 05/08/11. Fica expressamente estabelecido que os preços por solução globalizada incluem a sinalização provisória, todos os insumos e transportes, bem como impostos, taxas, custos financeiros, lucros e bonificações, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas no Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

**13.2.2.** Obedecendo ao Cronograma-Físico Financeiro apresentado, será procedida à medição dos serviços. Emitido o atestado de conformidade, o contratado deverá apresentar ao Núcleo de Engenharia respectiva, as notas fiscais correspondentes à medição, que será encaminhada a Pró-Reitoria de Administração após devidamente atestada pelos Fiscais Responsáveis do IFB.

**13.2.3** Será observado o prazo de até **30 (trinta) dias**, para pagamento, contados a partir da data da emissão do aceite na nota fiscal recebida pelo IFB.

**13.2.4.** O pagamento referente a cada medição será liberado mediante comprovação da







Ministério da Educação  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**

Fiscalização do IFB, da Regularidade Fiscal.

**13.2.5.** Sendo constatada qualquer irregularidade em relação à situação cadastral da Contratada, esta será formalmente comunicada de sua situação irregular, para que apresente justificativa e comprovação de regularidade. Caso não se verifique que a empresa regularizou sua situação, estará sujeita ao enquadramento nos motivos do Art. 78, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

## **14. DA FISCALIZAÇÃO**

**14.1.** A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) do IFB devidamente designado(s), permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, devendo:

**14.1.1.** Promover as avaliações das etapas executadas, observado o disposto no Cronograma Físico-Financeiro.

**14.1.2.** Atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos contratados, para efeito de pagamento.

**14.2.** A CONTRATADA providenciará e manterá Diário de Obras, desde o primeiro dia de execução dos serviços, com páginas numeradas sequencialmente e rubricadas pela fiscalização, onde serão anotadas todas as ocorrências, conclusão de eventos, atividades em execução formais, solicitações e informações diversas que, a critério das partes, devam ser objeto de registro.

**14.3.** Ao final da execução do serviço, o Diário referido será de propriedade da IFB.

**14.4.** O Diário de Obra deverá ter todas as suas páginas numeradas em ordem sequencial, em 02 (duas) vias, e rubricadas pela FISCALIZAÇÃO. A numeração das páginas deverá ser timbrada não sendo admitido seu preenchimento a mão. Caberá ao responsável técnico da CONTRATADA o seu preenchimento. Diariamente será dada ciência do preenchimento do Diário ao Fiscal/IFB dos serviços que, após efetuar no Diário as anotações referentes às ocorrências relacionadas com a execução do serviço, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, destacará a primeira via de cada página, para seu controle e arquivo. A segunda via será destacada e arquivada pela CONTRATADA, ficando a terceira via no próprio Diário.

**14.5.** A FISCALIZAÇÃO se reserva o direito de recusar, no todo ou em parte, o material que estiver em desacordo com o solicitado nas Especificações Técnicas (Memorial Descritivo) ou na Planilha de Custos e Quantitativos. Todos os materiais fora das especificações técnicas, de má qualidade ou em desacordo com a proposta poderão ser recusados pela FISCALIZAÇÃO independente de aviso ou notificação prévia.

**14.6.** Na existência de serviços não descritos, mas necessários, a CONTRATADA somente poderá executá-los após aprovação do NENG/PRAD/IFB.

**14.7.** Na hipótese de divergência entre as Plantas e as Especificações Técnicas, prevalecerá o constante das Especificações Técnicas.





Ministério da Educação  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**

**14.8.** As dúvidas e/ou omissões, porventura existentes nas Especificações constantes dos Anexos do Edital, serão resolvidas pela Comissão de Licitação registradas por correio eletrônico, e-mail [licitacoes@ifb.edu.br](mailto:licitacoes@ifb.edu.br) e/ou protocoladas na Reitoria/IFB.

**14.9.** Todos os trabalhos deverão ser executados por mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondentes a cada um dos serviços constantes das Especificações Técnicas;

**14.10.** A CONTRATADA ficará obrigada a executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância do IFB;

**14.11.** Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela CONTRATADA, desconhecimentos, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições deste Termo de Referência e seus anexos, do Contrato e do Edital, bem como de tudo o que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT e outras normas pertinentes. A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATANTE no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre em conformidade

## **15. DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

**15.1.** A contratada deve desenvolver planilha, utilizada para o planejamento de atividades e os desembolsos proporcionais em dinheiro, relacionando os Grupos de Serviços (na vertical) com meses em que serão executados (na horizontal).

**15.2.** A programação deverá ser entregue à Administração em até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, em formato compatível com a ferramenta LibreOffice®.

**15.3.** O Cronograma Físico-Financeiro a ser proposto pela licitante, conforme modelo apresentado pelo IFB, deverá apresentar as quantidades de serviços a serem executadas pelo contratado e o elemento básico de controle da obra, como também elemento de referência para medição e pagamento.

## **16. DA EXECUÇÃO DA OBRA**

**16.1.** Uma vez efetivada a contratação, a licitante vencedora do certame, como Contratada, deverá atender as obrigações técnicas dispostas a seguir:

**16.1.1.** Executar a obra, objeto deste Projeto Básico no local determinado pelo IFB, bem como cumprir fielmente o Contrato de modo que, no prazo estabelecido, a obra seja entregue em perfeitas condições de uso e funcionamento;

**16.1.2.** Dar integral cumprimento ao Edital, a este Projeto Básico, ao caderno de Especificações, à Planilha Orçamentária com formação de preços, ao Cronograma Físico-Financeiro, as respectivas Plantas do Projeto da obra e seus Memoriais Descritivos, e aos demais anexos; os quais passam a integrar este Instrumento, independentemente de





Ministério da Educação  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**

transcrição. Os serviços contratados deverão ser executados de acordo com os projetos apresentados neste Projeto Básico;

**16.1.3.** Proceder a minucioso exame no local da obra, de todos os elementos constantes deste Projeto Básico, como Projetos, Memoriais e Planilhas, de modo a verificar todas as condições, medidas, quantidades e técnicas necessárias ao desenvolvimento dos serviços, para a perfeita compreensão e execução da obra, dirimindo dúvidas junto à Fiscalização do IFB;

**16.1.4.** Observar, na execução das obras e dos serviços, as Leis, os Regulamentos, as Posturas, inclusive de Segurança e Medicina do Trabalho, de Segurança Pública e de Proteção ao Meio Ambiente, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), das concessionárias de energia, água e telefonia, além das consagradas pelo uso;

**16.1.5.** Esclarecer junto à Fiscalização do IFB quaisquer dúvidas nesse sentido, que possam causar descontinuidade dos serviços. Nestas condições, eventuais omissões e discrepâncias do presente Projeto Básico não justificarão a não execução ou não fornecimento de material e ou serviço dentro de um bom padrão de qualidade;

**16.1.6.** Responsabilizar-se e pela construção, operação, manutenção e segurança do canteiro de obras, vigilância, organização e manutenção do esquema de prevenção de incêndio, bem como esclarecer junto à Fiscalização do IFB quaisquer dúvidas nesse sentido, que possam causar descontinuidade dos serviços. Nestas condições, eventuais omissões e discrepâncias do presente Projeto Básico não justificarão a não execução ou não fornecimento de material e ou serviço dentro de um bom padrão de qualidade;

**16.1.7.** Construções provisórias necessárias, compatível com o porte da obra a ser executada, bem como arcar com as suas despesas decorrentes, efetuando pontualmente o pagamento de todos os encargos de instalação, consumo e manutenção desse canteiro, tais como energia, água e esgoto, telefonia, entre outras;

**16.1.8.** Fornecer e instalar as Placas de Obra exigidas pelo IFB, com os dados necessários e na forma da legislação pertinente; e quando necessário, pelos outros órgãos competentes;

**16.1.9.** Manter no escritório no canteiro de obras o Memorial Descritivo, a Planilha Orçamentária com formação de preços, o Cronograma Físico-Financeiro atualizado, conjunto de cópias das Plantas do Projeto completo referente à execução da obra nas suas últimas versões revisadas, o Livro/Diário de Ocorrência e cópias do Contrato e das Medições;

**16.1.10.** Manter no escritório do canteiro de obras, em local visível e à disposição da Comissão de Fiscalização quadro de controle de funcionários com a qualificação e o número de pessoas trabalhando na obra, diariamente atualizado e compatível com a natureza da obra e com seu cronograma, de modo a imprimir aos trabalhos o ritmo necessário ao cumprimento dos prazos contratuais;

**16.1.11.** Providenciar, às suas expensas, junto ao CREA-DF ou CAU-DF (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal), Administrações Regionais, concessionárias, autarquias e demais órgãos/instituições impostas por lei, as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), alvarás, licenças, taxas e exigências de qualquer natureza; estudos, revalidação e aprovação de projetos; e o registro do Contrato e quaisquer outros documentos, registros e/ou franquias, necessários à execução da obra;





Ministério da Educação  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**

**16.1.12.** Pagar as taxas, impostos, licenças, seguros, multas, franquias, serviços, salários, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas diretas ou indiretas referentes à obra, inclusive registros e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, de forma que, em hipótese alguma, tais responsabilidades poderão ser atribuídas ao Contratante;

**16.1.13.** Arcar com despesas referentes a materiais de escritório, cópias heliográficas, plotagens, energia elétrica, água, telefone, transporte de operários, pessoal técnico e administrativo, materiais e equipamentos utilizados na execução de obra e despesas decorrentes de estadia e alimentação de pessoal, necessários à obra;

**16.1.14.** Providenciar as ações necessárias, inclusive de sinalização, no sentido de garantir proteção e segurança aos operários, técnicos e demais pessoas envolvidas direta ou indiretamente com a execução da obra, em todas as suas etapas. Deverão ser fornecidos e instalados, às expensas da Contratada, os equipamentos de proteção coletiva que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas da obra, de acordo com o previsto na NR 18 da Portaria n.º 3214 do Ministério do Trabalho, bem como nos demais dispositivos de segurança;

**16.1.15.** Manter ininterrupto serviço de vigilância no canteiro de obras, cabendo-lhe integral responsabilidade pela guarda da obra, e de seus materiais, equipamentos e patrimônio, até sua entrega ao Contratante;

**16.2.** Quanto à mão-de-obra a ser empregada, a Contratada deverá:

**16.2.1.** Designar 01 Engenheiro Civil, responsável técnico, junto ao CREA-DF pela obra a ser desenvolvida com vínculo formal com a Contratada. É admitida a substituição do Responsável Técnico por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Fiscalização. Este profissional terá interlocução direta com a Fiscalização do IFB, no local da obra, que assumirá a responsabilidade de deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária, e que, para tanto, deverá informar à Comissão seu nome, endereço e telefone, no prazo de 02 (dois) dias, contados da sua assinatura, bem como quando do seu comparecimento à obra, estabelecer dias e horários previamente definidos com a Fiscalização;

**16.2.2.** Manter no local da obra, durante a sua execução, 01 (um) engenheiro civil residente em tempo integral, que na ausência do Responsável Técnico, se não for o próprio, irá representá-la sempre que for necessário. Deverá também manter na obra em tempo parcial 01 (um) engenheiro electricista.

**16.2.3.** A equipe técnica responsável pelos projetos executivos deverão estar diretamente envolvido com a execução da obra;

**16.2.4.** Submeter à aprovação da Fiscalização do IFB, antes do início dos trabalhos, a relação nominal de seu pessoal técnico envolvido com a execução da obra;

**16.2.5.** Manter na obra o número de funcionários e equipamentos suficientes e necessários para a boa execução e conclusão dos serviços constantes no Projeto Básico e Memorial Descritivo, cumprindo os prazos parciais e totais fixados no Cronograma, obedecendo às normas da ABNT. A mão de obra a ser empregada será de qualidade e especializada, visando acabamento esmerado na obra;





Ministério da Educação  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**

**16.2.6.** Respeitar a qualidade dos serviços executados, incluindo resistência, estanqueidade e estabilidade de todos os componentes da obra, estruturais ou não. Desta forma caberá à Contratada a consulta junto aos fornecedores para devidas orientações durante a execução;

**16.2.7.** Executar testes e/ou ensaios para verificação do desempenho de material ou serviço, em órgão oficial, a pedido de Comissão de Fiscalização, caso ocorra alguma patologia, vício, defeito ou incorreção na construção ou por qualquer outro motivo que desabone a qualidade dos serviços, com as despesas por conta da Contratada;

**16.2.8.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes em que se verificar alguma patologia, vício, defeito ou incorreção resultante da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da ciência pela Fiscalização, ou no prazo para tanto estabelecido pela mesma;

**16.2.9.** Apresentar seus empregados convenientemente uniformizados e/ou com identificação mediante crachás, adequados às suas funções e condições de trabalho;

**16.2.10.** Realizar as despesas com mão de obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando ao IFB, quando exigido, cópias dos documentos de quitação;

**16.2.11.** Fornecer aos empregados da obra todos os equipamentos de proteção individuais (E.P.I.) e equipamentos de proteção coletivo (E.P.C.) necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas da obra, conforme previsto na NR 06 e NR 18 da Portaria n.º 3214 do Ministério do Trabalho, bem como nos demais dispositivos de segurança;

**16.2.12.** Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do IFB, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

**16.2.13.** Atentar para que seus empregados tratem com urbanidade e cortesia o pessoal do IFB e visitantes;

**16.2.14.** Substituir, imediatamente, qualquer empregado seu que o IFB julgar necessário quando considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do IFB;

**16.2.15.** Responder pelos danos pessoais e patrimoniais, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o IFB, em razão de acidentes, de ação ou de omissão, dolosa ou culposa, de empregados e prepostos da Contratada ou de quem em seu nome agir, ainda que ocorridos em via pública;

**16.2.16.** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste Contrato;

**16.2.17.** Apresentar os registros da mão-de-obra empregada no presente Contrato, termos de rescisão, se houver, pagamentos de férias e demais encargos, sempre que o Contratante assim o solicitar;





Ministério da Educação  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**

**16.3.** Quanto aos materiais a serem utilizados, a Contratada deverá:

**16.3.1.** Utilizar, na execução da obra, equipamentos, instalações, ferramentas, mão-de-obra e materiais novos e de qualidade comprovada;

**16.3.2.** Prever a execução de todos os serviços, bem como o fornecimento de todos os materiais necessários para a sua perfeita execução;

**16.3.3.** Discriminar, de acordo com Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária, as especificações normativas e/ou do fabricante, produto ou marca dos materiais industrializados a serem empregados.

**16.3.4.** Apresentar os materiais a serem fornecidos e empregados na obra como de qualidade comprovada, novos e sem defeitos, devendo obedecer às normas e especificações prescritas nas normas da ABNT e do INMETRO, as condições e especificações do Projeto e do Memorial Descritivo, regulamentos das concessionárias, recomendações, prescrições normativas dos fabricantes e fornecedores de produtos, materiais e/ou serviços;

**16.3.5.** Providenciar para que os materiais estejam a tempo no local da obra para fazer cumprir os prazos parciais e totais fixados no cronograma;

**16.3.6.** Submeter à Fiscalização do IFB consulta sobre quaisquer alterações da especificação normativa e/ou do fabricante, produto ou marca especificada por parte da Contratada, só podendo ser proposta por motivos relevantes de força maior, e serão admitidas após a apresentação das eventuais alternativas pela Contratada. A indicação da marca dos materiais, produtos e equipamentos têm a finalidade única de garantir a qualidade, acabamento e especificação, podendo ser usados produtos de outras marcas, desde que estes obedeçam, no mínimo, aos padrões das citadas marcas e sejam aprovados pela Comissão de Fiscalização do IFB.

**16.3.7.** Encaminhar por escrito toda e qualquer proposta de substituição das especificações, contendo os esclarecimentos necessários sobre esses motivos, bem como as especificações do novo produto, devendo ser encaminhado à Fiscalização, ficando a critério desta a análise, aprovação, veto ou indicação de alternativas de outros produtos; Não servirá tal consulta para justificar o não cumprimento dos prazos previstos no Contrato.

**16.3.8.** Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para o IFB, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários. Todo o material especificado admitirá similaridade desde que as alternativas propostas apresentem tanto características físico-químico operacionais, de qualidade, resistência e aspecto, iguais ou superiores àquelas dos materiais especificados quanto compatibilidade com o sistema instalado, o que deverá ser comprovada por laudos ou pareceres, e levantamento de custos, a serem apresentados pela Contratada para a análise e decisão;

**16.3.9.** Providenciar, às suas expensas, tal atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim, quando do uso de similar ao descrito nas Especificações Técnicas, sempre que a fiscalização do IFB julgar necessário;

**16.3.10.** Garantir que toda a madeira utilizada na obra deverá ser Certificada e ter origem em planos de manejo florestais sustentáveis aprovados pelo IBAMA.

**16.3.11.** Executar as suas custas, ensaios, verificações e testes de materiais e de equipamentos ou de serviços executados, bem como acompanhamento tecnológico da obra, quando exigidos pelas normas ou pela fiscalização. Deverão ser apresentadas as amostras dos materiais, a serem empregados para aprovação da Fiscalização, convenientemente







Ministério da Educação  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**

etiquetadas, com a assinatura do responsável técnico da obra, cabendo à Contratada, mantê-las sob a sua guarda no canteiro de serviços em local apropriado e de fácil acesso, para as necessárias comparações;

**16.3.12.** Permitir à Fiscalização do IFB e àqueles a quem o IFB formalmente indicar, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com a obra;

**16.3.13.** Responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todo o material, equipamentos e ferramentas utilizadas na obra, até a conclusão dos trabalhos. A Contratada deverá apresentar relação de materiais, ferramentas, máquinas e equipamentos que derem entrada no local da obra, ficando a liberação dos mesmos, ao término dos trabalhos, sob a responsabilidade da Fiscalização;

**16.3.14.** Não manter no canteiro de serviços quaisquer materiais estranhos à obra;

**16.3.15.** Efetuar periodicamente ou quando solicitada pela Fiscalização, atualização de Cronograma e previsão de desembolso de modo a manter o IFB perfeitamente informado sobre o andamento dos serviços;

**16.3.16.** Manter no canteiro de obras "Livro/Diário de Obras" fornecido pela própria empresa, com folhas devidamente numeradas, onde serão feitas anotações e ocorrências diárias sobre o andamento dos trabalhos que, a critério das partes, devam ser objeto de registro, e que requeiram providências das partes. Constarão de assuntos tais como atividades em execução formais, indicações técnicas, datas de início e término das etapas de serviços, causa e datas de início e término de eventuais interrupções, solicitações, informações diversas e alterações dos serviços. Deverá necessariamente, ser apresentado à Fiscalização do IFB, a cada visita técnica de fiscalização, para conhecimento e visto, o qual deverá possuir as seguintes características:

**16.3.17.** Será único, de capa resistente, com páginas numeradas tipograficamente em seqüência, confeccionado em 03 (três) vias com as seguintes destinações: 1ª via: original (acompanhará o pedido de recebimento dos serviços); 2ª via: cópia (Fiscalização do IFB) e, 3ª via: cópia (da empresa), sendo as duas últimas de cada trinca destacável;

**16.3.18.** A primeira página do "livro" será a de abertura e deverá conter uma descrição geral dos serviços, os dados contratuais mais importantes, a data do início efetivo dos serviços, a indicação do nome e qualificação do responsável técnico da Contratada pelos serviços, os nomes e qualificações dos autores do projeto, os nomes e qualificações da Fiscalização, devendo ser assinado por todos os indicados;

**16.3.19.** Caberá ao responsável técnico da Contratada o seu preenchimento. A Fiscalização anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da obra mencionada, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

**16.3.20.** A última folha do "livro" deverá conter um relato sucinto do andamento dos serviços, destacando os fatos mais importantes ocorridos; indicar o prazo utilizado para sua execução; esclarecer as responsabilidades pelo eventual atraso verificado e o seu prazo final; qualificar os engenheiros que participaram da sua execução e fiscalização e será assinado pelo engenheiro fiscal;

**16.3.21.** Ao final da obra, o "livro" referido será de propriedade da Administração do IFB;





Ministério da Educação  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**

**16.3.21.** Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos;

**16.3.23.** Solucionar todos os problemas técnicos e/ou legais que surgirem durante a execução da obra, elaborando ou subcontratando todo detalhamento complementar que se fizer necessário à boa execução dos serviços;

**16.3.24.** Facilitar todas as atividades da Fiscalização do IFB, sempre fornecendo as informações e demais elementos solicitados, e comunicando qualquer erro, desvio ou omissão referente ao estipulado nos projetos ou especificações, ou em qualquer documento que faça parte integrante deste Contrato;

**16.3.25.** Levar imediatamente ao conhecimento da Fiscalização do IFB qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante o cumprimento da execução dos serviços para adoção imediata das medidas cabíveis;

**16.3.26.** Permitir e facilitar, em seu canteiro de obras, o trabalho de terceiros autorizados pelo Contratante;

**16.4.** Quanto à limpeza:

**16.4.1.** Manter os locais dos serviços sempre limpos e desobstruídos, devendo ser entregues nestas condições;

**16.4.2.** Remover, sempre que necessário, o lixo e entulho, promovendo a sua correta destinação em conformidade com exigências legais para depósitos, aterros sanitários controlados e/ou reciclagem;

**16.4.3.** Ao final da obra, do mesmo modo ao descrito acima, remover o material de obra excedente, lixo, entulho e as instalações provisórias da obra, promovendo a sua entrega;

**16.5.** Responsabilizar-se:

**16.5.1.** Em providenciar junto ao CREA-DF a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), referente à execução da obra objeto do Contrato, devendo apresentar ao IFB o respectivo documento comprobatório até 20 (vinte) dias da assinatura do Contrato, com as respectivas taxas recolhidas;

**16.5.2.** Exigir de seus subcontratados, se for o caso, cópia da ART dos serviços a serem realizados por estes, apresentando-a ao IFB, quando solicitado;

**16.5.3.** Por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo da Obra" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

**16.5.4.** Em providenciar seguro de risco de engenharia para o período de duração da obra, além de seguro contra acidentes, contra terceiros e outros, mantendo em dia os respectivos







Ministério da Educação  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**

prêmios, comprovando regularmente o pagamento dos prêmios de seguro à autoridade competente;

**16.5.5.** Pela estabilidade da obra e o perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva da obra;

**16.5.6.** Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que, não aceitos pela Fiscalização, por serem de má qualidade ou em desacordo com os projetos e especificações deste Projeto Básico, devam ser demolidos e refeitos, com substituição de material, inclusive nos casos em que os serviços tenham sido executados por empresa especializada terceirizada;

**16.5.7.** Pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela Fiscalização do IFB e pelos atrasos acarretados por esta rejeição;

**16.5.8.** Pela entrega da obra com as instalações definitivas de luz, força, água, esgoto, telefonia e de combate a incêndio, entre outras, devidamente testadas e aprovadas, em perfeitas condições de uso e funcionamento e, quando for o caso, ligadas às redes públicas, com aprovação das concessionárias locais, se necessário;

**16.5.9.** Por garantir a obra pelo prazo irredutível de 05 (cinco) anos, em todos os serviços executados, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme artigo 618 do Código Civil Brasileiro. Excetuam-se os problemas causados por má utilização por parte do IFB ou causados por terceiros;

**16.5.10.** Em providenciar o Termo de Garantia dos materiais e equipamentos fornecidos, de no mínimo 5 (cinco) anos, a contar da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo. A garantia incluirá mão-de-obra e substituição de peças ou materiais, desde que não fique caracterizado o uso inadequado por parte do IFB;

**16.5.11.** Fornecer, na entrega da obra, todos os Projetos revisados e atualizados, com todas as alterações que porventura sejam efetuadas durante a sua execução "*as built*", com todas as instalações definitivas de luz, força, água, esgoto, rede lógica e telefonia, entre outras; devidamente testadas e aprovadas, em perfeitas condições de uso e funcionamento, e com indicações práticas sobre sua operação, uso e manutenção conforme NBR 14037;

**16.5.12.** Indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos e remanejar quaisquer redes ou empecilhos, porventura existentes no local da obra;

**16.5.13.** Providenciar, após o término da obra, todas as ligações definitivas de energia elétrica, água e esgoto, telefonia, e quaisquer outras que se fizerem necessárias e constantes dos serviços objeto do Contrato;

**16.5.14.** Fornecer, após o recebimento provisório da obra ou serviços e até o seu recebimento definitivo, toda a assistência técnica necessária à solução das imperfeições neste período, independente de sua responsabilidade civil;

**16.6.** Responder:





Ministério da Educação  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**

**16.6.1.** Pela integridade da obra em execução, até sua efetiva aceitação pelo IFB, se responsabilizando pela destruição ou danificação de qualquer de seus elementos, seja resultante de ato de terceiro, caso fortuito, força maior, fogo ou qualquer tipo de catástrofe;

**16.6.2.** Civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, decorrentes de negligência, imperícia ou omissão, por dolo ou culpa no cumprimento do Contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar, por si ou por seus empregados, à contratante ou a terceiros;

**16.6.3.** Apresentar sugestões sempre que houver soluções que aprimorem e garantam a obtenção do melhor resultado, em tempo hábil, para análise e adoção das mesmas.

**16.6.4.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da IFB;

**16.6.5.** Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**16.6.6.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, nos termos do Artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

## **17. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

**17.1.** Para o recebimento do provisório e definitivo serão feitas vistorias com equipe designada por portaria interna do IFB e dar-se-á através de documento formal, fornecido pela Fiscalização/Direção de Engenharia do IFB, conforme prazos estabelecidos no item 4.1.1;

**17.2.** É condição indispensável para o recebimento definitivo do objeto licitado:

- A entrega do da documentação "as built" e o Manual de Operação, uso e Manutenção (NRB 14037), elaborados pelo responsável da execução ou profissional competente;
- Entrega do diário de obra;
- Relação de materiais e equipamentos usados, bem como o termo de garantia dos equipamentos

**17.3.** O serviço somente será recebido definitivamente se for executado obedecendo integralmente o estabelecido no contrato firmado com o IFB, as especificações do memorial descritivo, as alterações solicitadas pelo IFB na análise dos projetos provisórios, do projeto definitivo da obra e a aprovação nos órgãos competentes, inseridos nas Normas Brasileiras em vigor;

## **18. CONSIDERAÇÕES FINAIS**





Ministério da Educação  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**

**18.1.** As demais informações sobre os tipos de serviços a serem executados, materiais, equipamentos, soluções técnicas e todos os elementos construtivos serão detalhados nos memoriais descritivos e nos projetos executivos;

**18.2.** Integra a este Projeto Básico o Memorial Descritivo, o orçamento sintético, analítico, a declaração de uso do SINAPI, o cálculo do BDI, o cronograma Físico-Financeiro e os Projetos executivos.

## **19. ASSINATURAS**

19.1. Lavrei o presente projeto básico em conformidade com a Lei nº 12.462/2011, de 4 de agosto de 2011.

19.2. Declaro que sou responsável por este Projeto Básico, bem como do respectivo orçamento.

Em, 10 de outubro de 2016.

**ENG. MARCIELLY PARREIRA LEONARDO**

Engenheira Civil IFB – NENG  
CREA 25576/D-GO

**De acordo,**

**ENG. IZABEL CRISTINA DE OLIVEIRA CAMPOS**

Diretora do Núcleo de Engenharia do IFB - NENG  
CREA 23529/D-MG

Em, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

**SIMONE CARDOSO DOS SANTO PENTEADO**

Pró-Reitora de Administração/IFB

Em conformidade com o Inciso I do § 2º do Art. 9 da Lei 12.462 de 4 de agosto de 2011, aprovo o presente, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima e autorizo a Licitação.

Em, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.





Ministério da Educação  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**

**WILSON CONCIANI**  
Reitor do IFB



---

SGAN 610, Módulos D, E, F e G, entrada pela L2, Asa Norte - Brasília-DF – CEP: 70.860-100  
Telefone: (61) 2103-2124 – Fax: (61) 2103-2144

[http:// www.ifb.edu.br](http://www.ifb.edu.br)

Projeto Básico RDC 01/2015 fls. nº 20/20